



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 260/2020

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Marcio Cesar Da Silva Kossar.

**Data Início:** 06/07/2020

**Data Fim:** 06/07/2020

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina /PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPIN      **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Levar pacientes para tratamento médico no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (06/07/2020).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 002/2020 ESPECÍFICO CORONAVIRUS (COVID-19)

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor: Augusto Aparecido Cicatto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, reconhecido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso X do Artigo nº. 139 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 909/2020, de 01/07/2020, que define os recursos destinados à cobertura das despesas com a contratação de profissionais, objeto do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e juntamente com a Comissão, nomeada por intermédio da Portaria nº.015/2020, de 12 de Junho de 2020, e será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e ;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 050; 054; 055; 058; 060; 061 e 067/2020, por meio dos quais dispôs, sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em face à pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio, entre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e o compromisso de nossa Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos ariranhenses ultrapassem esse período, com recursos suficientes, no que se refere ao seu atendimento na área da saúde, enquanto perdurar o período epidemiológico;

CONSIDERANDO a retomada de praticamente todas as atividades econômicas do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e também nosso município circunvizinho de Ivaiporã, podendo assim à qualquer momento termos o 1º.(primeiro) caso positivo confirmado, haja vista que nosso município já possui vários casos em análise, e possivelmente o aumento exponencial no número de casos da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade explícita de contratação de profissionais de saúde, a fim de complementar nossa equipe médica disponível em nosso Centro Municipal de Saúde, levando em conta o risco eminente de contaminação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), tendo em vista que já ocorreram até o momento mais de 100 (cem) casos confirmados, em nosso município circunvizinho de Ivaiporã, sendo que 2(dois), deles até o momento evoluíram para óbito;

CONSIDERANDO que a equipe médica de nosso Centro Municipal de Saúde, já possui profissionais afastados de suas funções via atestado médico, deixando assim, uma lacuna em nossa equipe de trabalho, ficando assim então, explícita a urgência na contratação de novos profissionais de saúde, a fim de manter o contingente de nossa equipe médica, sem prejudicar o atendimento de nossa população em geral, no que se refere ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em face à pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

#### TORNAPÚBLICO:

A abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado – PSS, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para exercer temporariamente as funções de (MÉDICO 20H,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H E ENFERMEIRO 40H), E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 014/1997, 26/03/1997.**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Municipal nº. 015, de 12/06/2020.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este edital se constituirá de prova de títulos de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.3- A contratação decorrente deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 014/1997, 26/03/1997 e Lei Municipal nº. 909/2020, DE 01/07/2020.

1.4- Os aprovados e contratados por este edital atuará e desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente em nosso Centro de Saúde Alcir Wielewski, a fim de reforçar nossa equipe médica, objetivando o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em face à pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

1.5- Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, tendo seu acesso através do link de nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

1.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.7- A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.8- Não haverá taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - PSS.

### 2. CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1- O cargo, o número inicial de vagas, o requisito mínimo de formação, o vencimento e a carga horária, estão dispostos na tabela abaixo:

Cargos	Nº.Vagas	C/H Semanal	Salário	Escolaridade Exigida
Médico	1 + CR	20h	R\$: 11.741,33	Faculdade de Medicina – Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

Enfermeiro	1 + CR	40h	R\$:3.374,73	Faculdade de Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem (CRE).
Técnico em Enfermagem	1 + CR	40h	R\$:1.107,76	Curso de Técnico em Enfermagem - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (CRF).

2.2- As despesas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, correrão por conta da dotação orçamentária: 481/482, da Lei Municipal nº. 909/2020, DE 01/07/2020.

2.3- O Município não poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios ao contratado, conforme vedação do inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº. 014/1997, 26/03/1997.

2.4- Na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº. 014/1997, o regime jurídico do contrato será o da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei nº. 5.452/1.943.

2.5- O servidor temporário terá descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

2.6- A carga horária semanal será a constante na tabela mencionada acima.

2.7- O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do Município, podendo ser no período matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.8- Em caso de afastamento do trabalho em virtude de contaminação decorrente da infecção causada pelo Coronavírus (Covid -19), ou quaisquer outra moléstia de saúde por intermédio de Atestado Médico, ficará instituído o regime da CLT, no que se refere ao pagamento de sua remuneração, conforme abaixo explicitado;

2.8.1- Até 15 (quinze) dias, por conta da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/PR;

2.8.2- Após 15(quinze) dias, por conta do Instituído de Seguro Social – INSS.

### 3. DO REGIME JURÍDICO:

3.1- A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 14/1997, de 26 de março de 1997.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

3.2- A contratação será realizada por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultando ser rescindido a qualquer tempo, quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato em virtude do controle da pandemia, decorrente do contágio pela infecção do novo Coronavírus (Covid-19).

3.3- O contrato poderá ser prorrogado, em todos os casos, uma única vez, por igual período, não gerando vínculo estatutário com o Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

3.4- O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é CLT, sendo assegurado, dentre outros direitos, 13º. (décimo terceiro) salário, férias e terço constitucional.

3.5- No que for aplicável, observar-se-á a legislação municipal.

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1- O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, via internet pelo site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br), ou ainda no período compreendido entre as 08h30min às 11h30min e às 13h30min às 16h30min do dia 13 de Julho de 2020, até 11 de Agosto de 2020, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, localizado a Rua: Miguel Verenka nº. 14 – Fone: (43) 3433.1013 - Centro - CEP 86.880-000 – Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

4.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será realizado em uma única etapa, por meio de análise e pontuação do “Curriculum Vitae”, atualizado dos candidatos dos títulos atualizado dos candidatos, em que a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de 100 (cem) pontos.

4.5- Os comprovantes de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, autenticados em cartório.

4.6- Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7- O candidato que deixar de apresentar a documentação, será automaticamente excluído do processo.

4.8- Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

#### 5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

5.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.1.2- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3- ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se for o caso;

5.1.4- estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5- nível de escolaridade/formação: ensino superior completo na área concorrida;

5.2 – Para a inscrição o candidato deverá apresentar, no interior de envelope identificado com o seu Nome, Endereço, E-mail e Telefone:

5.2.1– formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

5.2.2– curso superior como requisito de inscrição;

5.2.3– currículo, conforme modelo do Anexo VII;

5.2.4– apresentação dos títulos ou outros cursos na área que comprovam o aperfeiçoamento pessoal.

5.3– Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento público ou particular, sendo esta com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a).

5.3.1– Deverá ser juntado documento pessoal do procurador com foto.

5.3.2– O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

## 6. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES:

6.1- Tendo em vista ser apenas 3 (três) vagas oferecidas, não será reservada vaga específica para as pessoas portadoras de deficiências e afrodescendentes.

6.2- O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado -PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e aprovação.

## 7. RELAÇÃO DE INSCRITOS:

7.1- Após o término do período de inscrições será publicado, em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, o edital com a relação dos candidatos inscritos.

7.2- Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

## 8. PROVA DE TÍTULOS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

**8.1- A prova de títulos, consistente na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência do candidato, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

**8.2- Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.**

**8.3- Para avaliação e pontuação da prova de títulos será utilizada a tabela de pontos constante do Anexo II deste edital.**

**8.4- Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo II deste edital, e será desconsiderado para fins de pontuação o título exigido como requisito obrigatório para o cargo.**

**8.5- Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.**

**8.6- Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela, não serão considerados para a pontuação do candidato.**

**8.7- Na ausência do diploma, será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título.**

**8.8- Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.**

**8.9- O tempo de experiência deverá ser comprovado:**

**a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia autenticada da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;**

**b) no caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado;**

**c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;**

**d) mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. A documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o candidato permaneceu no contrato social.**

**8.10- Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.**

**8.11- Serão contados para fins de experiência profissional, apenas os últimos 06 (seis) anos retroativos a data deste edital, e somente daquelas que ocorrerem após a conclusão do curso exigido para o cargo.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

8.12- Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante, com exceção dos casos em que o candidato tenha atividade profissional e exerça concomitantemente à docência em cursos técnicos ou de graduação na mesma área.

8.13- Os títulos serão acondicionados em envelope, com indicação do nome, número de inscrição, devendo ainda ser lacrado e vistado pelo candidato e pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

8.14- As 14h00m do 2º (segundo dia), útil após a data da publicação do edital de inscritos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, localizado à Rua: Miguel Verenka nº. 14, e procederá com a sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos dos candidatos.

8.15- O prazo de 2 (dois) dias, úteis iniciam-se, no dia subsequente ao da publicação do edital, com a relação de inscritos, em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

8.16- Após a análise e pontuação o resultado da avaliação será publicado em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

8.17- Caberá recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e do currículo desde que protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1- Ocorrendo empate na pontuação obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes.

9.2- Havendo necessidade, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, convocará os candidatos, para apresentarem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "c" do item anterior.

9.3- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

### 10 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:

10.1- O edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação da prova de título, na qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

10.2- Após a consolidação de todas as informações a apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será divulgado em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

10.3- Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão de Processo Seletivo - PSS, encaminhará o Processo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4- Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

### 11. DIREITO A RECURSO:

11.1- Será admitido recurso relativo:

- a) pontuação e resultado da avaliação de títulos;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.

11.2- O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos; da publicação do resultado final do PSS ou da ocorrência do erro material.

11.3- O recurso deverá ser protocolado através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, localizado à Rua: Miguel Verenka nº. 14 – Fone: (43) 3433.1013 - Centro – CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no horário das: 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome, número de inscrição, número do edital, função e razões de recursais.

11.4- Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados via, e-mail ou correio.

11.5- O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

### 12. CONVOCAÇÃO:

12.1- O candidato aprovado será convocado por edital publicado no em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto à aceitação ou não da vaga.

12.2- O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

12.3- O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

**12.4- Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.**

**12.5- Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final da mesma.**

**12.6- O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o Processo Seletivo Simplificado – PSS, estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.**

**12.7- Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.**

**12.8- O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.**

**12.9- Os candidatos classificados deverão manter seus dados cadastrais atualizados tais como; e-mail e telefone, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, informando à Comissão Organizadora, quaisquer alterações em seus dados cadastrais.**

### **13- AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL:**

**13.1- O candidato convocado será submetido a exames de saúde, a fim de avaliação médica admissional, através de clínica médica especializada em medicina do trabalho.**

**13.2- O candidato para assumir o cargo deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, o qual será de caráter eliminatório e firmado pelo médico (a) especialista, por intermédio de Laudo de Médico (a) especialista, emitido ao final dos respectivos exames médicos.**

### **13.3- A AVALIAÇÃO MÉDICA COMPREENDERÁ:**

**a) Exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial); Glicose ou Glicemia – (laboratorial); Colesterol Total – (laboratorial); Triglicerídeos – (laboratorial); (Coronavírus/Covid-19) - – (laboratorial);**

**b) Laudo de Avaliação Clínica- Aptidão física e mental.**

**13.4- O não comparecimento aos exames de auxílio-diagnóstico e/ou para avaliação clínica, importará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS.**

**13.5- O candidato será considerado apto, caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho da função descrita neste Edital.**

**13.6- As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, correrão por conta do candidato convocado.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

**13.7- Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.**

**13.8- Somente após parecer favorável do médico (a) o candidato poderá ser contratado.**

### **14- REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**14.1- O convocado (a), no ato da contratação, deverá comprovar:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, e especialista em Medicina do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
- d) Diploma ou Histórico Escolar da Faculdade, Especialização e Registro no Conselho Regional conforme Item 2 deste edital;
- e) apresentar título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;
- g) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;
- h) fornecer 01 (uma) foto 3x4;
- i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;
- j) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF) excetuado as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**14.2- O candidato convocado deverá apresentar os documentos, relacionados no item anterior, em forma de fotocópias autenticadas em cartório.**

**14.3- Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.**

### **15- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.**

**15.3- As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, prorrogável por igual período, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº. 014/1997.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

15.4- Aplicam-se ao contratado as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada na sindicância e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

15.5- O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

15.6- O contrato de trabalho extinguir-se-á, sem direito a indenizações, quando o contratado:

- a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;
- b) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
- c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;
- d) seus serviços forem considerados ineficientes;
- e) agir com insubordinação e desrespeito;
- f) pelo termino do prazo contratual;
- g) por iniciativa do contratado.

15.7- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e havendo rescisão contratual ou a necessidade de novas contratações poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

15.8- Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº.014/1997, DE 26/03/1997, são partes integrantes deste edital.

15.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº.015/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Ariranha do Ivaí/PR, aos seis do mês de Julho de dois mil e vinte. (06/07/2020)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ANA VITORIA ADÃO  
Presidente da Comissão – PSS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO – I

#### EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº. 002/2020

#### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/2020

Nome completo, sem abreviações:
Sexo:
Documento de Identidade nº:
Órgão expedidor do Documento:
CPF/MF nº:
Título Eleitoral nº:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Número de Filhos:
Endereço Completo:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone Celular para contato:
Telefone Fixo para contato:
E-mail:
Grau de Escolaridade:
Cargo: MÉDICO ( ) ENFERMEIRO ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM ( )
DECLARAÇÃO: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou documentos apresentados e estou de acordo com o contido no Edital Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 002/2020
Data: ____/____/2020
Assinatura do Candidato:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO - II EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº.002/2020 PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

<b>1. Formação Acadêmica Suplementar</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>
<b>1.2 – Mestrado na Área de Saúde – strito senso</b>	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
<b>1.3 – Curso de Especialização na Área de Saúde com carga horária mínima de 360 horas – lato senso</b>	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
<b>1.4 – Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da Saúde com carga horária mínima de 40h, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso.</b>	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>
<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>
<b>2.1 - Exercício de função ou ocupação de cargo público na área de atuação do cargo. Por ano.</b>	<b>0,5</b>	<b>2,0</b>
<b>2.2 - Atividade no setor privado na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo. Por ano.</b>	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>
<b>Pontuação Total Máxima – soma dos itens 1 e 2</b>		<b>10,0</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO - III EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº. 002/2020 TERMO DE DESISTÊNCIA

Ariranhão do Ivaí/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

EU, \_\_\_\_\_, Considerando que fui convocado (a), através do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº. 002/2020, publicado em nosso site [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Ariranhão do Ivaí do dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, para ocupar a vaga de \_\_\_\_\_, ofertada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do edital nº. 002/2020 venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO - IV EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº. 002/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que até a presente data do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº. 002/2020 apresento declaração de que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

Nº	NOME	OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO
1							
2							

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Ariranha do Ivaí - PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO - V EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº.002/2020 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**OBS: Destacar, e entregar 2º (segunda) via ao candidato**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 1º-(PRIMEIRA) VIA:**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/2020

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição recebida em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

Assinatura do funcionário (a) RH: \_\_\_\_\_

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2º-(SEGUNDA) VIA:**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/2020

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição recebida em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

Assinatura do funcionário (a) RH: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO - VI EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº.002/2020 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CATEGORIA FUNCIONAL: Médico

CARGO	Médico
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Faculdade de Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina
JORNADA SEMANAL	20 h
CBO 2002	2231-15
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Realiza consultas e atendimentos médicos. Trata pacientes. Implementa ações para promoção da saúde. Coordena programas e serviços em saúde. Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica.

Carga horária Semanal: 20 horas

Remuneração: R\$: 11.741,33 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

#### CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro

CARGO	Enfermeiro
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Faculdade de Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem
JORNADA SEMANAL	40 h
CBO 2002	2235-05
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Presta assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio. Coordena e audita serviços de enfermagem. Implementa ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Carga horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$: 3.374,73 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

#### CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Em Enfermagem:

CARGO	Técnico de Enfermagem
ESCOLARIDADE	2º grau
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso de Técnico em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>40 h</b>
<b>CBO 2002</b>	<b>3222-05</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e domicílios. Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião. Organiza o ambiente de trabalho, dão continuidade a plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elabora relatórios técnicos. Comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.</b>

**Carga horária Semanal: 40 horas**

**Remuneração: R\$: 1.107,76 (Um mil cento e sete reais e setenta e seis centavos)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.493 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 06 de Julho de 2020.

### ANEXO - VII EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº. 002/2020 MODELO DE CURRÍCULO

#### 1 – DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_ ( ), anos  
Sexo: M. ( ) F. ( )  
Estado Civil: CASADO (a) ( ), SOLTEIRO (a) ( ), DIVORCIADO (a) ( ), outros ( )  
Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone celular: ( ) 9 \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2 – ESCOLARIDADE – CURSO SUPERIOR;

#### 3 – PÓS-GRADUAÇÃO;

#### 4 – OUTROS CURSOS SUPERIORES;

#### 5 – OUTROS CURSOS NA ÁREA.